

Contrato de prestação de serviço

De um lado, **AMVALI – Associação dos Municípios do Vale do Itapocu**, com CNPJ de n. **83.784.090/0001-86**, situado a Rua Arthur Gumz, 88 – Vila Nova, Jaraguá do Sul - SC, 89259-340, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado **JORNAL O CORREIO DO POVO LTDA**, CNPJ 08.945.050/0001-53, estabelecida na Rua Bernardo Dornbusch, n.1106, bairro Vila Lalau, Jaraguá do Sul/SC, CEP 89.256-184, representada neste ato por Marcelo Janssen, CPF n.052.777.709-92, doravante denominada como **CONTRATADA**, ajustam o presente Contrato de Prestação de Serviço, segundo as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO:

O presente Contrato tem por objeto a execução, pela CONTRATADA, de serviços **Locação temporária de 01 (um) Stand em área de 15m²**, com 03 paredes, laterais de 3m largura X 2m de altura e fundos de 5 m de largura X 2 m de altura, em painéis TS com h=2,20m estruturados por perfis de alumínio anodizado, incluindo mobiliário de 01 balcão, 01 mesa e 03 cadeiras. O Stand está localizado na área interna do Natural Fest – Encontro Nacional do Turismo em Natureza, a ser realizado nos dias 23 e 24 de julho de 2022, no Seminário do Sagrado Coração de Jesus, localizado na Rua Padre Gabriel Lux, 900, Bairro Seminário – Corupá – SC.

O valor ajustado e acertado será de R\$ 6.750,00 (seis mil setecentos e cinquenta reais), pagos em parcela única para o período descrito acima.

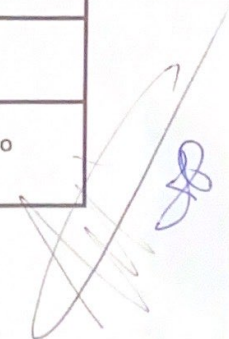
DO ESCOPO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

O presente Contrato tem por objeto a execução, pela CONTRATADA, de serviços **Locação temporária de 01 (um) Stand em área de 15m²**, com 03 paredes, laterais de 3m largura X 2m de altura e fundos de 5 m de largura X 2 m de altura, em painéis TS com h=2,20m estruturados por perfis de alumínio anodizado, incluindo mobiliário de 01 balcão, 01 mesa e 03 cadeiras. O Stand está localizado na área interna do Natural Fest – Encontro Nacional do Turismo em Natureza, a ser realizado nos dias 23 e 24 de julho de 2022, no Seminário do Sagrado Coração de Jesus, localizado na Rua Padre Gabriel Lux, 900, Bairro Seminário – Corupá – SC. Além da Locação temporária de 01 (um) Stand em área de 15m², o espaço de publicidade e credenciamento para o evento será: 1 página do cliente | Matéria de 26cm larg x 34cm alt no especial impresso e digital; Publicação de sua matéria no portal OCP NEWS; Post e stories de sua matéria nas redes sociais, Facebook OCP NEWS, Facebook Aconteceu Jaraguá, Instagram OCP NEWS; 3 ANÚNCIOS COM Assinatura da sua marca nos anúncios de divulgação (pré especial); Reels do local no OCP News; 1 vídeo matéria com nossa equipe de reportagem; Assinatura em todas as peças de divulgação do evento durante 30 dias; 3 Credenciais para Palestras, mesas redondas e Visitas técnicas do Festival; Assinatura no telão do evento no palco.

O valor ajustado e acertado será de R\$ 6.750,00 (seis mil setecentos e cinquenta reais), pagos em parcela única para o período descrito acima.

- Projetos especiais a montagem poderá ser realizada através da montadora à escolha do Expositor;
- É permitida a distribuição gratuita de alimentos e bebidas nos stands;
- Limpeza: O **FESTIVAL** responsabiliza-se pela limpeza somente das áreas comuns, cumprindo todas as normas sanitárias vigentes no período. Cada expositor deverá manter a limpeza fixa do seu stand nos dias de funcionamento da feira (dias 23 e 24 de julho)
- Durante o evento, termos o atendimento ao Expositor que estará à sua disposição para ajudá-lo no que necessitar. Vagas no Estacionamento: O FESTIVAL reserva 02 vaga por stand no estacionamento do Seminário do sagrado Coração de Jesus, sem custo para o Expositor;
- Serão permitidas demonstrações de caráter folclórico/cultural ou similar dentro da área dos stands;
- Não será permitido sob nenhuma espécie ou forma que faça o uso de amplificação de som, de forma a respeitar o volume do mesmo que não interfira nos stands vizinhos;
- Será permitido qualquer tipo de lançamento ou acontecimento especial nos stands;
- O EXPOSITOR poderá ter alimentos dentro do stand, respeitando as regras sanitárias vigentes;
- Alimentos e bebidas também serão disponibilizados dentro da área de gastronomia do evento;

05 de julho de 2022	Prazo de entrega de projetos especiais de montagem de stands especiais
06 de julho de 2022	Prazo para envio de material do expositor para inserção no Caderno Especial do Evento. Envio de logotipo / imagens para montadora oficial.
10 de julho de 2022	Prazo de credenciamento de expositores, através do e-mail eventos@ocpnews.com.br
19 a 22 de julho de 2022	Montagem dos stands especiais. A montagem deverá estar concluída até as 16h do dia 22 de julho de 2022.
22 de julho de 2022	Stands montagem básica entregues para decoração a partir das 8h até às 18h.
23 de julho de 2022	Stands montagem básica para decoração a partir das 7h até às 9h30h.
25 de julho de 2022	Desmontagem dos stands a partir das 8h.
26 de julho de 2022	Todos stands deverão estar completamente desmontados e o material recolhido até as 15h.



- É permitida a circulação de rainhas e princesas de Eventos, assim como personagens promocionais e afins, em toda a feira, sendo sua presença possível em qualquer espaço da feira, respeitando o limite dos stands de terceiros.

Cláusula Primeira - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1.1 São obrigações da CONTRATADA:

1.1.1 Realizar os serviços escopos do Contrato, utilizando do mais alto nível de conhecimento e técnica, observando as condições delineadas neste instrumento.

1.1.2 Cumprir todos os prazos delimitados pelas Partes, de forma que não haja atraso na finalização dos serviços delimitados em contrato.

1.1.3 Arcar com todas as despesas necessárias para o desdobramento do serviço, não podendo reivindicar da CONTRATANTE valores superiores aqueles ajustados no presente Contrato.

1.1.4 Responsabilizar-se pelo poder diretivo sobre os seus empregados que, direta ou indiretamente, vierem a prestar serviços a CONTRATANTE, na vigência deste instrumento.

1.1.5 A CONTRATADA informará de forma direta à CONTRATANTE qualquer anormalidade que prejudique o andamento do serviço prestado.

1.1.6 Os serviços aqui pactuados serão prestados diretamente pela CONTRATADA, não sendo admitida a subcontratação, e sempre sobre a supervisão e aprovação da CONTRATANTE.

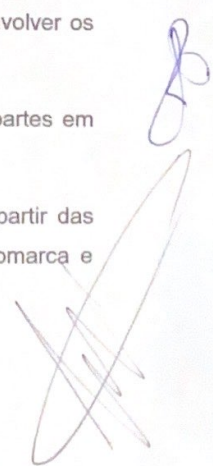
1.1.7 Responder pelos danos que porventura vier a dar causa, se proceder em desconformidade com os textos que forem enviados pela CONTRATANTE, ou que não seja por esta autorizada.

1.2 São obrigações da CONTRATANTE:

1.2.1 Prestar as informações solicitadas pela CONTRATADA de forma que ela possa desenvolver os serviços contratados, dentro do mais alto padrão de qualidade.

1.2.2 Garantir a remuneração que faz jus à CONTRATADA, nos prazos ajustados pelas partes em contrato.

1.2.3 O desenvolvimento do objeto do presente Contrato pela CONTRATADA der-se-á a partir das informações cedidas pela CONTRATANTE, tais como: conteúdo, dados institucionais, logomarca e demais informações necessárias para o bom andamento do serviço.



Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO

Pelos serviços prestados a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor ajustado e acertado será de R\$ 6.750,00 (seis mil setecentos e cinquenta reais), pagos em parcela única para o período descrito acima.

Cláusula Terceira - DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 Pelos serviços prestados, no âmbito desse Contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a remuneração descrita na cláusula segunda.

3.2 A emissão de documento fiscal referente a fatura do evento listados acima será após liberação formal por parte da CONTRATANTE. No caso de emissão sem liberação, a CONTRATANTE possui o direito de solicitar o cancelamento do documento.

3.3 É de responsabilidade da CONTRATADA o pagamento de quaisquer impostos e taxas incidentes sobre a operação aqui apresentada, sendo que para tal fim ela ainda mantém sobre suas próprias custas, impostos e outros encargos.

Cláusula Quarta - DO PRAZO

4.1 A vigência do contrato dá início em sua assinatura e perdura até dia 25 de Julho de 2022 com a desmontagem do stand.

Cláusula Quinta - DA RESCISÃO

5.1 O presente Contrato poderá ser rescindido por quaisquer das partes, no caso de descumprimento das obrigações aqui estabelecidas, por culpa da CONTRATANTE e/ou CONTRATADA.

5.2 Ocorrendo a hipótese aqui prevista, a parte que se sentiu lesada com a rescisão poderá comunicar, sobre tal fato, por escrito à outra parte. A parte que infringir quaisquer uma das cláusulas deste Contrato, ensejará a outra o direito de rescisão.

5.3 Qualquer que seja o motivo da rescisão, independente da parte prejudicada ou infratora, os projetos efetuados pela CONTRATADA estarão disponíveis para backup se necessário.

Cláusula Sexta - DA CONFIDENCIALIDADE E SIGILO

6.1 A CONTRATADA e seus empregados indicados para trabalharem no âmbito deste instrumento, não poderão, sob nenhuma circunstância, mesmo após o término deste instrumento, fornecer informações confidenciais a terceiras partes a respeito das atividades e dos negócios da CONTRATANTE, ainda que não relacionadas com o desenvolvimento das condições previstas neste instrumento, excetuadas as informações devidamente autorizadas pela mesma, por escrito, ou requeridas por ordem judicial.

6.2 A CONTRATANTE poderá usar livremente as informações recebidas, bem como todos os documentos relacionados com as atividades previstas neste instrumento.

6.3 A CONTRATADA compromete-se neste ato a não utilizar as informações confidenciais a que tiver acesso para fins alheios ou, sob qualquer hipótese, dar acesso a terceiros estranhos ao negócio jurídico celebrado, mesmo que vinculado a outros departamentos da mesma empresa.

6.4 A CONTRATADA declara estar ciente de todas as sanções administrativas e jurídicas que poderão advir pelo não cumprimento da confidencialidade e sigilo definido no presente instrumento, igualmente, declara estar ciente que a divulgação do presente negócio jurídico, sem prejuízo das perdas e danos suportados.

Cláusula Sétima- DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

7.1 Fica assegurado desde já, que a CONTRATANTE é detentora de todos os direitos autorais que dizem respeito aos anúncios e informações enviadas à CONTRATADA, e outras que compõe o presente, fica terminantemente proibida a intervenção ou alteração dos referidos documentos por parte de outro profissional da área, salvo por expressa anuência e autorização do CONTRATANTE.

7.2 A CONTRATADA reconhece nos termos do Art. 92, da Lei n. 9.27, de 14 de maio 1996, pertencer à CONTRATANTE a titularidade sobre a Propriedade Intelectual de todas as criações oriundas dos estudos, atividades e pesquisas desenvolvidas para o projeto e produto objeto de Contrato.

7.3 Todos os documentos e informações elaboradas pela CONTRATADA e/ou pelo seu pessoal direta ou indiretamente ligados ao desenvolvimento dos serviços aqui previstos e entregues à CONTRATANTE por força deste instrumento, serão de propriedade exclusiva desta, independentemente de necessidade de registro.

Cláusula Oitava - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 A prestação dos serviços aqui delineados não implica em exclusividade para nenhuma das partes, podendo qualquer uma delas firmar contratos da mesma natureza com terceiros.

8.2 A renúncia por qualquer uma das partes no cumprimento dos seus direitos, não constituirá renúncia dos mesmos, porém ato de mera tolerância, podendo qualquer uma das partes aplicar as condições aqui ajustadas.

8.3 A lei é aplicável ao presente instrumento em eventuais despesas e outros é a lei substantiva civil brasileira e a lei processual civil brasileira.

8.4 Quaisquer alterações das condições aqui ajustadas só terão validade entre as partes, caso sejam efetivadas por documento por escrito, devidamente assinado pelos seus representantes legais autorizados, constituindo-se em aditivos deste contrato.

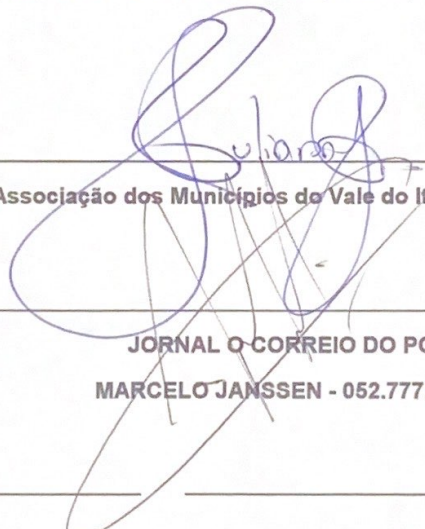
8.5 A CONTRATANTE fica isenta de toda e qualquer responsabilidade pelo não cumprimento, pela CONTRATADA, de determinações administrativas e/ou legais e relativas à execução do objeto do presente contrato.

8.6 A presente obriga as partes a seus sucessores, a qualquer tempo.

Fica eleito o foro da comarca de Jaraguá do Sul/SC para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, assinam as partes o presente instrumento.

Jaraguá do Sul, 13 de julho de 2022.



AMVALI – Associação dos Municípios do Vale do Itapocu - 83.784.090/0001-86

JORNAL O-CORREIO DO POVO
MARCELO JANSSEN - 052.777.709-92

testemunhas:

Fenisio Pires Junior

074.533.017-77